



**COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DIREITOS HUMANOS E  
SEGURANÇA URBANA**

**PARECER Nº 090/15 – CEDECONDH**

**Inclui o evento Hanamatsuri e Festival da Paz no Anexo II da Lei nº 10.903, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Eventos de Porto Alegre e Calendário Mensal de Atividades de Porto Alegre –, e alterações posteriores, no segundo final de semana do mês de abril.**

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Kevin Krieger.

A Procuradoria desta Casa, em seu Parecer Prévio, fl. 16, concluiu que a matéria se insere no âmbito de competência municipal, inexistindo óbice jurídico à sua tramitação.

A Comissão de Constituição e Justiça – CCJ –, fls. 18 e 19, concluiu pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

A Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude – Cece –, fls. 21 e 22, manifestou-se pela aprovação do Projeto.

É o breve relatório.

Na análise desta Comissão, a matéria encontra-se dentro da competência legislativa no Município de Porto Alegre e tem grande mérito.



# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 0875/15  
PLL Nº 077/15  
Fl. 2

PARECER Nº 090 /15 – CEDECONDH

Isso posto, este relator opina pela **aprovação** do Projeto.

Sala de Reuniões, 25 de agosto de 2015.

**Vereador Paulinho Motorista,  
Relator.**

**Aprovado pela Comissão em 01-09-2015.**

Vereadora Fernanda Melchionna – Presidenta

Vereadora Mônica Leal

Vereador Alberto Kopittke – Vice-Presidente

Vereador Prof. Alex Fraga

Vereador João Bosco Vaz